



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 069/2021

PAE n. 37.965/2021

QUESTIONAMENTOS:

Questionamento 1:

Está sendo solicitado nos subitens 3.1.26. e 3.2.26. do Termo de Referência para os Itens 1 (SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT) e 2 (SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT), o seguinte protocolo:

"3.1.26. SNTP"

"3.2.26. SNTP"

O protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) é uma versão simplificada do Network Time Protocol (NTP) usado para sincronizar relógios de dispositivos em uma rede. Esta versão simplificada do NTP geralmente é usada quando a implementação completa do NTP não se necessária.

Desta forma, entendemos que se ofertarmos um equipamento que possua o NTP, o qual é o protocolo completo para sincronizar os relógios dos dispositivos em rede, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2:

Está sendo solicitado no subitem 3.2.20 do Termo de Referência para o Item 2 (SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT), a seguinte taxa de encaminhamento mínima:

"3.2.20. Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 75Mpps;"

O throughput ou a taxa de encaminhamento é a unidade geralmente medida em "pps" (packets per second) para determinar a capacidade do switch de encaminhar pacotes na rede. Alguns renomados fabricantes de switches possuem equipamentos de qualidade que atendem ao edital e tem taxa de encaminhamento de 74Mpps, ou seja, uma diferença de apenas 1,33% em relação ao solicitado no edital.

Dada a mínima diferença de desempenho em encaminhamento de pacotes e visando a ampla concorrência entre fabricantes, entendemos que também poderão ser aceitos switches com taxa de encaminhamento de pacotes de 74Mpps, sem serem desclassificados por essa ínfima diferença. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Prezados, boa tarde.

Em atenção aos questionamentos efetuados, foi consultada a área técnica deste Tribunal, a qual assim respondeu:

Questionamento 1:

R: Está correto o entendimento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamento 2:

R: Não está correto o entendimento, uma vez que o requisito mínimo solicitado de taxa de encaminhamento de pacotes, 75Mpps (75.000.000 pacotes por segundo), não seria atendido.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações